

PROTOCOLO DE CONSÓRCIO

SPORT PHYSICAL ACTIVITY AND HEALTH RESEARCH & INNOVATION CENTER – SPRINT CENTRO DE INVESTIGAÇÃO & INOVAÇÃO DO DESPORTO, ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE – SPRINT

Considerando o Decreto-Lei n.º 63/2019 de 16 de maio que estabelece o regime jurídico das instituições que se dedicam à investigação e desenvolvimento (I&D), onde se define as Unidades de I&D como o núcleo do sistema científico e tecnológico português;

Considerando que o Estatuto e Financiamento das Unidades de I&D é concedido pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), após concurso e avaliação, por um período de quatro anos, de acordo com os princípios gerais estabelecidos no mesmo Decreto-Lei n.º 63/2019 de 16 de maio, bem como no respetivo Regulamento de Avaliação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 404/2022 de 27 de abril, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 1251-A/2023 de 21 de novembro;

Considerando, ainda:

- a) A complementaridade institucional existente na área do Desporto do Ensino Superior Politécnico Público, relativamente às suas diversas dimensões de formação, investigação, e extensão à comunidade, conforme assumido no convénio de criação da REDESPP – Rede de Escolas com Formação em Desporto do Ensino Superior Politécnico Público;
- b) A dimensão e o grau de maturidade da investigação científica realizada no âmbito das Ciências do Desporto, bem como a diversidade de áreas de investigação desenvolvidas nos últimos anos;
- c) A abrangência nacional da formação avançada, a ligação à comunidade, mas também o nível de internacionalização das instituições de ensino superior públicas que atuam no âmbito das Ciências do Desporto;
- d) O interesse em criar uma Unidade de I&D, que congregue e alavanque as atividades de investigação, desenvolvimento, inovação e transferência de conhecimento realizadas pelos respetivos corpos docentes;
- e) A vantagem da partilha de recursos e do robustecimento da massa crítica de investigadores numa Unidade de I&D própria, fator fundamental para o êxito de uma

candidatura a financiamento científico no próximo ciclo de avaliação promovido pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (2024-2029);

- f) A importância determinante da existência de Unidades de Investigação e Desenvolvimento com avaliação “Muito Bom” ou “Excelente” pela Fundação para a Ciência e Tecnologia na acreditação de programas de doutoramento junto da agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
- g) As boas práticas de colaboração e cooperação entre as Instituições do Ensino Superior Politécnico Público nas diversas dimensões das suas atuações, dos seus órgãos, e dos seus docentes e investigadores;
- h) O Memorando de Entendimento assinado a 5 de junho de 2023, entre os signatários deste consórcio, que definiu a constituição de uma comissão instaladora para preparar as linhas orientadoras de gestão, participação e comunicação da nova Unidade de I&D (adiante descrita), o seu registo formal na FCT, e proposta de regulamento interno;

Entre,

- a) O **Instituto Politécnico de Beja**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 680038671, com sede na Rua Pedro Soares, apartado 6155, 7800-295 Beja, adiante designado também por **IPBeja**, aqui representado pela sua Presidente, Maria de Fátima Nunes de Carvalho;
- b) O **Instituto Politécnico de Castelo Branco**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 504152980, com sede Av.ª Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, adiante designado também por **IPCB**, aqui representado pelo seu Presidente, António Augusto Cabral Marques Fernandes;
- c) O **Instituto Politécnico de Coimbra**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 600027350, com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços, S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, adiante designado também por **IPC**, aqui representado pelo seu Presidente, Jorge Conde;

- d) O **Instituto Politécnico da Guarda**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 600023265, com sede Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50, 6300-559 Guarda, adiante designado também por **IPG**, aqui representado pelo seu Presidente, Joaquim Manuel Fernandes Brigas;
- e) O **Instituto Politécnico do Porto**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 503606251, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, adiante designado também por **IPP**, aqui representado pelo seu Presidente, Paulo Pereira;
- f) O **Instituto Politécnico de Santarém**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 403 906, com sede no Complexo Andaluz, apartado 279, 2001-904 Santarém, adiante designado também por **IPSantarém**, aqui representado pelo seu Presidente, João Miguel Raimundo Peres Moutão;
- g) O **Instituto Politécnico de Setúbal**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 503720364, com sede no Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, adiante designado também por **IPS**, aqui representado pela sua Presidente, Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos;
- h) O **Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 503 761 877, com sede na Praça General Barbosa, apartado 51, 4901-909 Viana do Castelo, adiante designado também por **IPVC**, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Manuel da Silva Rodrigues;
- i) O **Instituto Politécnico de Viseu**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 680033548, com sede na Av. Cor. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu, adiante designado também por **IPV**, aqui representado pelo seu Presidente, José dos Santos Costa;
- j) A **Universidade do Algarve**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 505387271, com sede no Campus da Penha, 8005-139 Faro, adiante designado também por **UALG**, aqui representado pelo seu Reitor, Paulo Águas;

É estabelecido, através do presente protocolo, um **Consórcio** entre as instituições intervenientes, suprarreferidas, que tem por objetivo:

1. A criação de uma Unidade de Investigação e Desenvolvimento comum, no domínio das **Ciências do Desporto**, o seu registo formal na FCT e a submissão de candidatura a financiamento no próximo ciclo de Avaliação de Unidades de I&D da FCT, enquanto estrutura organizada que inclua recursos humanos, equipamento, infraestruturas técnicas ativas em I&D já existentes, que permita a prossecução do desenvolvimento de formação avançada e divulgação científica;
2. A definição das principais linhas orientadoras de gestão e participação da nova Unidade de I&D, sem prejuízo das adaptações que venham a ser realizadas em sede de regulamento interno, traçadas de acordo com o seguinte clausulado:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto

Pelo presente Protocolo o consórcio cria o **SPRINT (Sport Physical activity and health Research & INnovation cenTer - Centro de investigação & inovação do desporto atividade física e saúde)** como uma Unidade de Investigação e Desenvolvimento, sem fins lucrativos, no domínio das Ciências do Desporto.

CLÁUSULA 2.^a

Obrigações

1. No desenvolvimento do articulado na cláusula anterior, as partes comprometem-se, designadamente, a constituir, integrar e apoiar o desenvolvimento do Centro de investigação & inovação do desporto atividade física e saúde, como unidade de investigação em consórcio, registada na FCT, na área das Ciências do Desporto.
2. A organização, modo de constituição dos órgãos e funcionamento do Centro de investigação & inovação do desporto atividade física e saúde, bem como a respetiva autonomia e responsabilidade, constam de regulamento a aprovar no respetivo conselho científico e pelos presidentes das instituições signatárias.

CLÁUSULA 3.^a

Sede

1. As instituições signatárias, por mútuo acordo, definem o Instituto Politécnico de Santarém, para efeitos de registo na FCT, como instituição gestora principal no 1.º ciclo

de avaliação.

2. Nos próximos ciclos de avaliação a Entidade de Gestão Principal deve ser a instituição a que pertencer o coordenador do Centro, eleito entre os pares pelo Conselho Científico de acordo com o definido no regulamento interno.

CLÁUSULA 4.^a

Divulgação

As instituições signatárias comprometem-se a divulgar o presente consórcio entre toda a comunidade docente e a referenciá-lo nas respetivas páginas eletrónicas.

CLÁUSULA 5.^a

Adesões

1. Podem ser associadas ao consórcio, criado pelo presente protocolo, outras instituições que se obriguem às condições estabelecidas neste acordo, sendo para tal formalizada uma adenda ao presente convénio.
2. A inclusão de novas instituições no convénio obriga a deliberação favorável do conselho científico do Centro de investigação & inovação do Desporto Atividade Física e Saúde, e dos presidentes das instituições signatárias.

CLÁUSULA 6.^a

Vigência, Entrada em Vigor e Denúncia

1. O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um período de um ano, renovável automaticamente por tempo indeterminado.
2. O Protocolo pode ser denunciado individualmente por qualquer das entidades subscritoras, mediante notificação escrita aos restantes membros do consórcio, comunicada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
3. A denúncia do Protocolo por qualquer uma das entidades subscritoras é alvo de análise, mantendo o consórcio o seu pleno funcionamento com as restantes instituições.
4. Em caso de denúncia do presente convénio, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas, salvaguardando a continuidade dos projetos já em curso até à conclusão dos trabalhos iniciados neste âmbito.

CLÁUSULA 7.^a

Dúvidas e Omissões

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, são resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os outorgantes.

CLÁUSULA 8.^a

Disposições Finais

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura por todas as instituições intervenientes.

Santarém, 15 de dezembro de 2023

A Presidente do Instituto Politécnico de Beja,

(Maria de Fátima Nunes de Carvalho)

O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco,

(António Augusto Cabral Marques Fernandes)

sprint

Sport Physical activity and health
Research & INovation center
Centro de investigação e inovação em
desporto atividade física e saúde

O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra,

(Jorge Conde)

O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda,

(Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

O Presidente do Instituto Politécnico do Porto,

(Paulo Pereira)

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém,

(João Miguel Raimundo Peres Moutão)

sprint

Sport Physical activity and health
Research & INovation center
Centro de investigação e inovação em
desporto atividade física e saúde

A Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal,

(Ângela Cremon de Lemos)

O Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo,

(Carlos Manuel da Silva Rodrigues)

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu,

(José dos Santos Costa)

O Reitor da Universidade do Algarve,

(Paulo Águas)